

Política de Remuneração de Administradores 2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. BASE REGULAMENTAR	3
3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
3.1. Objetivo	3
3.2. Abrangência	3
4. REGULAMENTAÇÃO	4
4.1. Regulamentação dos Estados para suas Empresas	4
5. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	4
5.1. Remuneração Fixa	4
6. DIRETRIZES	5
6.1. Comitê de Remuneração	5
6.2. Eleição para o Cargo de Diretor	5
6.3. Benefícios	6
6.4. Membros do Conselho de Administração	6
6.5. Relatório Anual	6
6.6. Revisões Anuais	7
7. RESPONSABILIDADES	7
7.1. Conselho de Administração	7
7.2. Diretoria Colegiada	7
7.3. Compliance e Controles Internos	7
7.4. Recursos Humanos	8
8. ANEXOS	8
8.1. Tabela de Remuneração	8
8.2. Ata da Assembleia Geral	9
9. TABELA DE CONTROLE DE ALTERAÇÕES	10

1. APRESENTAÇÃO

A AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco desempenha um papel relevante no setor de fomento, destacando-se competitivamente no financiamento de operações de crédito com qualidade e segurança, bem como junto aos seus acionistas buscando preservar os capitais empregados, contribuir para o desenvolvimento sustentável e gerar os efeitos positivos sobre a economia do Estado de Pernambuco.

A AGE, por meio de sua Política de Remuneração de Administradores, tem como propósito estabelecer as regras e os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos.

A Política de Remuneração de Administradores compreende o conjunto de instrumentos que constituem a contrapartida da contribuição prestada pelos empregados aos resultados do negócio. Trata-se de das diretrizes que tem como finalidade disciplinar o processo de remuneração dos Administradores Estatutários da Empresa, com fundamento na Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional (CMN), tendo como base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração e a compatibilidade com a gestão de riscos adotada pela Instituição.

A AGE exercerá suas atividades em estrita observância aos princípios que regulam a Administração Pública, às disposições de seu Estatuto, às normas do Banco Central do Brasil (BACEN) e os preceitos da boa técnica bancária e em estreita colaboração com órgãos governamentais e entidades públicas e privadas envolvidas no processo de desenvolvimento econômico e social de Pernambuco e em conformidade com o disposto na Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014: Política de Responsabilidade Socioambiental.

Para os fins legais, a AGE assegura a manutenção dos registros documentais na forma física e eletrônica à disposição do Banco Central do Brasil.

Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de junho, de 2022.

2. BASE REGULAMENTAR

- Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN) - Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de agências de fomento;
- Resolução CMN nº 3.921, de 25 de novembro de 2010 - Dispõe sobre a Política de Remuneração de Administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Em cumprimento à Resolução BACEN nº 3.921, de 25.11.2010, a AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco implementa e mantém esta Política de Remuneração de Administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

3.1. Objetivo

Instituir métodos, periodicidade e responsabilidades para o cumprimento da determinação do BACEN, para o pagamento de remuneração fixa dos administradores da AGE, especificamente dos membros do Conselho de Administração e diretores.

3.2. Abrangência

Esta Política abrange a remuneração fixa dos administradores da AGE. Para o pagamento de qualquer remuneração ou benefício não previstos nesta Política, devem ser seguidas as normas estabelecidas pela Diretoria Colegiada (DICOL), em consonância com o que estabelece a lei em vigor.

A Política de Remuneração de Administradores deve ser de conhecimento da Diretoria Colegiada (DICOL), das áreas de Compliance e Recursos Humanos.

Limitadas ao seu escopo de atuação, o financiamento de capital fixo e de giro associado a projetos no Estado onde tenham sede, são vedados às agências de fomento:

- a) O acesso às linhas de assistência financeira e de redesconto do BACEN;
- b) O acesso à conta “Reservas Bancárias” no BACEN;
- c) A captação de recursos junto ao público, inclusive de recursos externos, com ressalva aos organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimento;
- d) A contratação de depósitos interfinanceiros, na qualidade de depositante ou depositária, com ressalva à captação de depósito interfinanceiro vinculado a operações de microcrédito.

4. REGULAMENTAÇÃO

4.1. Regulamentação dos Estados para suas Empresas

Como entidade vinculada a um ente federativo, a AGE deve estrita observância às normas aplicáveis às entidades públicas, inclusive no que se refere à política de pessoal e remuneração de seus empregados e administradores.

Neste contexto, o Estado de Pernambuco possui um arcabouço normativo, com vistas à implantação da política de remuneração dos empregados e administradores das empresas sob seu controle.

5. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Conforme o Artigo 152 da Lei Federal nº 6.404/1976, a fixação da remuneração dos administradores deve ser aprovada em Assembleia Geral.

Para efeitos desta Política, remuneração é o pagamento efetuado em espécie, em retribuição ao trabalho prestado à Instituição por administradores e compreende a remuneração fixa, representada por salários e outros incentivos associados ao desempenho.

A Política de Remuneração de Administradores deve ser compatível com a Política de Gestão de Riscos e ser formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médios e longos prazos adotados pela Instituição.

5.1. Remuneração Fixa

A remuneração fixa é paga mensalmente e sujeita à dedução/retenção de todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas aplicáveis nos termos da lei brasileira em vigor.

Em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e, de acordo com as diretrizes governamentais estabelecidas, o valor dos honorários mensais dos diretores das empresas economia mista, devem ter o valor teto a ser observado, considerando:

- A remuneração dos administradores da AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco deve ser estabelecida em consonância com as regras estabelecidas pelo Estado para suas empresas e, ao mesmo tempo, com as regras determinadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- A remuneração fixa mensal dos conselheiros de administração, deve ter o valor correspondente a até 30% (trinta por cento) da remuneração dos diretores da agência, respeitadas as regras definidas para seu recebimento;

Nota: Os membros dos conselhos fazem jus a remuneração fixa conforme estabelecido nesta Política, porém não fazem jus a qualquer Benefício.

- Em função do escopo de atuação das agências de fomento, não haverá diferença entre a remuneração recebida por cada Diretor, em função da atividade exercida, nem entre a remuneração recebida por cada Conselheiro;
- A remuneração dos administradores das áreas de Controles Internos e de Gestão de Riscos deve ser adequada para atrair profissionais qualificados e experientes e ser determinada independentemente do desempenho das áreas de Negócios, de forma a não gerar conflitos de interesse;
- A remuneração fixa mensal deve ser paga através de crédito em conta, em data estabelecida pela Diretoria Financeira e de Planejamento e Controle da AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco.

6. DIRETRIZES

O Conselho de Administração é responsável pela Política de Remuneração de Administradores, devendo supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da referida Política.

6.1. Comitê de Remuneração

Em conformidade com o estabelecido no Artigo 11 da Resolução BACEN nº 3.921, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que atuem sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir Comitê de Auditoria nos termos da regulamentação em vigor, devem instituir, até a data da realização da primeira Assembleia Geral ou reunião de sócio que ocorrer após 1º de janeiro, componente organizacional denominado Comitê de Remuneração.

Para o pagamento das remunerações mensais, a AGE adota o critério do crédito em conta, em data estabelecida pela Diretoria Colegiada (DICOL), tanto para os diretores comissionados como para os membros do Conselho de Administração.

6.2. Eleição para o Cargo de Diretor

Todos os diretores fazem jus à remuneração fixa, bem como ao recebimento dos benefícios nos termos desta Política.

O empregado da Agência que for eleito Diretor, terá seu contrato de trabalho suspenso enquanto durar seu mandato, com sua remuneração no período passando a ser regida pelos termos da presente Política.

Caso um servidor ou empregado de órgão ou empresa da Administração Direta ou Indireta, de qualquer esfera dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, ocupe cargo de Diretor na Agência, ele poderá optar por receber o salário integral de Diretor ou a remuneração de origem da entidade cedente mais 60% (sessenta por cento) do valor do salário de Diretor da Agência. Sendo escolhida a última opção, a Agência deve reembolsar o valor pago pelo cedente, de acordo com o termo de cessão celebrado.

Serão calculadas e pagas também, com base nos salários:

- a) **Férias Remuneradas:** Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada período de 12 (doze) meses dedicados a função, sem prejuízo da remuneração fixa mensal.
- b) **Décimo Terceiro Salário:** sem prejuízo da remuneração fixa mensal.

Para o Diretor cedido por órgão ou empresa da Administração Direta ou Indireta, que optou pela remuneração de origem, as férias e o décimo terceiro incidem sobre os 60% (sessenta por cento) do valor do salário definido no termo de cessão.

Se a opção for pelo recebimento do salário de Diretor da Agência, as férias e o décimo terceiro incidem sobre o salário integral.

Além do salário, o Diretor Presidente e demais diretores recebem verba de representação, de natureza remuneratória, definidos para tais cargos e aprovados em Assembleia Geral.

6.3. Benefícios

Aos diretores são disponibilizados, os seguintes benefícios:

- Automóvel para uso a serviço da Agência;
- Telefone celular para uso corporativo, com limite de uso estabelecido pela Agência;
- Auxílios alimentação e refeição.

6.4. Membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração recebem honorários mensais, com valor definido pela Assembleia Geral.

6.5. Relatório Anual

Em atendimento ao Artigo 16 da Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, será elaborado em conjunto pelas áreas de Compliance e Recursos Humanos, Relatório Anual de Remuneração dos Administradores, no prazo de 90 (noventa) dias relativos à data-base de 31 de dezembro de cada ano, contendo as seguintes informações:

- Descrição do processo de decisão adotado para constituir a Política de Remuneração de Administradores;
- Principais características da Política de Remuneração de Administradores, incluindo os critérios utilizados para mensurar o desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a regas de deferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração.

6.6. Revisões Anuais

A AGE adota como base para a revisão anual desta Política a projeção de adequação de capital para o período de, no mínimo, 03 (três) anos, elaborada de acordo com o que estabelece a Política de Gerenciamento de Capital, o cumprimento das metas e a situação financeira da Instituição, com recomendações ao Conselho de Administração de sua correção ou seu aprimoramento.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração

- Analisar, aprovar e supervisionar o planejamento, operacionalização, o controle e revisão desta Política de Remuneração de Administradores e o Código de Conduta da Agência;
- Promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios;
- Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de controles internos e de riscos estabelecido e da integridade das informações financeiras e contábeis;
- Avaliar os diretores, nos termos do inciso III do Artigo 13, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;
- Aprovar o Relatório Anual da Administração;
- Aprovar o Plano de Negócios para o ano seguinte, até dezembro de cada ano, elaborado pela Diretoria.

7.2. Diretoria Colegiada

- Manter a Política de Remuneração de Administradores aprovada junto ao Conselho de Administração;
- Elaborar o Relatório Anual da Administração;
- Elaborar o Plano de negócios para o ano seguinte, até dezembro de cada ano;
- Elaborar a Estratégia de Longo Prazo com análise de riscos e oportunidades para os próximos 05 (cinco) anos, no mínimo;
- Revisar os objetivos e estratégias desta Política sempre que necessário.

7.3. Compliance e Controles Internos

- Monitorar os controles internos e a revisão desta Política;
- Comunicar à Diretoria as necessidades de alteração desta Política;
- Elaborar em conjunto com a área de Recursos Humanos o Relatório Anual de Remuneração dos Administradores;
- Arquivar por um prazo mínimo de 05 anos o Relatório Anual de Remuneração dos Administradores, para, caso haja solicitação pelo Banco Central do Brasil, apresentá-la.

7.4. Recursos Humanos

- Elaborar em conjunto com a área de Compliance o Relatório Anual de Remuneração de Administradores;
- Comunicar à Diretoria necessidades de alteração desta Política;
- Aplicar e executar a Política de Remuneração de Administradores;

8. ANEXOS

8.1. Tabela de Remuneração

Conforme disposto no Artigo 25 do Estatuto Social da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, a remuneração dos administradores, incluídos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada é fixada anualmente pela Assembleia Geral. A remuneração dos empregados, a concessão de benefícios e vantagens é igualmente definida pelo Conselho de Administração, não havendo atualmente qualquer tipo de remuneração variável.

A Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e a Resolução BACEN nº 3.921 de 25 de Novembro de 2010 (Dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil), determinam a revisão anual desta Política de Remuneração de Administradores e respectiva Tabela de Remuneração:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor-Presidente	R\$ 17.632,00
Diretor	R\$ 15.080,00
Membro do Conselho de Administração	R\$ 4.228,20
Membro do Conselho Fiscal	R\$ 1.763,20

Tabela 1: Tabela de Remuneração

8.2. Ata da Assembleia Geral

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
CNPJ/MF n.º 13.178.690/0001-15
NIRE n.º 26.300.019.248

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de abril de 2022, às 9h30, reuniu-se, virtualmente, através da plataforma *Google Meet*, link meet.google.com/rsz-wggo-kpa.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado na plataforma digital da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), nos termos do art. 294 da Lei n.º 6.404/76, alterado pela Lei Complementar n.º 182, c/c Portaria n.º 12.071 do Ministério da Economia, publicada em 13/10/2021, conforme comprovam os Recibos Hash de Publicação n.º EEB093D4263770C393E8F64459F087D2719C831B; 296461FD851033846CB2E9111E54770AF8F49465; 21F0F6153410940E35CB7704 A78398E3C7F7B88D e; 9E2D4BE274566C1B6937B74D0CFA35A414C235D5, publicados, respectivamente, em 19/04/2022; 20/04/2022; 21/04/2022 e 22/04/2022, com vistas ao atendimento ao disposto no art. 124 da mencionada Lei 6.404/76.

PRESEÇA: Presentes virtualmente, o Estado de Pernambuco, representado pelo Procurador, Sr. Antiógenes Viana de Sena Júnior, nos termos do Ofício PGE/Gab n.º 1038/2022; a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – Adepe, representada pela Diretora de Gestão, Sra. Janaina Cardoso Acioli, conforme Procuração outorgada, todos acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Presentes ainda, os Convidados, Sr. Márcio Stefanni Monteiro, Diretor - Presidente; Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz, Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle; Sra. Renata Kosminsky, Diretora Administrativa; Sr. Edilberto Xavier de Albuquerque Junior, Diretor de Operações; Sra. Angélica Cristiane Lira Miranda, Superintendente Jurídica e; Sra. Angela Mochel de Souza Netto, representante do Conselho Fiscal.

MESA: Antiógenes Viana de Sena Júnior, **Presidente** e Gabrielly Oliveira, **Secretária**.

Na Assembleia Geral Extraordinária – 4) Fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 152 da Lei 6.404/76 e art. 16 do estatuto social; **5)** Aprovação de ajustes no estatuto social da companhia para atualização do capital social; **6)** Consolidação do estatuto social da companhia e; **7)** Outros assuntos de interesse da companhia.

Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração farão jus à remuneração global anual de até **R\$ 967.040,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quarenta reais)** nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração global anual de até **R\$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais)**.

9. TABELA DE CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Responsável: CONAD	Elaboração: 17/12/2018	Última Revisão: 30/06/2022	Versão: 004
--------------------	------------------------	----------------------------	-------------

REVISÃO Nº	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL
Versão Inicial	17/12/2018	Elaboração do documento.	GECOI
Versão 002	07/06/2019	Leitura e revisão da Política de Remuneração de Administradores.	GECOI
Versão 003	16/10/2019	Alteração de leiaute, endereço e logomarcas.	GECOI
Versão 004	30/06/2022	Leitura e revisão da Política de Remuneração de Administradores.	GECOI